

DECISÃO COREN-RN n.º 34/2026

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional especial.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 24º da Resolução Cofen n.º 503/2016;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 126/2025;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 621ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 26 de março de 2026;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 6.600,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001- Auxílio Representação	R\$ 6.600,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.026- Material Elétrico e Eletrônico		R\$ 600,00



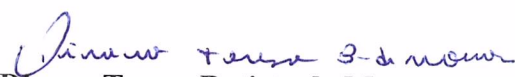
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004- Bens de Informática		R\$ 2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.044-Material de Sinalização Visual e Outros		R\$ 2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.050-Bandeiras, Flâmulas e Insígnias		R\$ 1.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.031.001-Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações		R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

Art. 2º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 27 de março de 2026.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira secretária